



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

PORTARIA Nº 09 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017



*Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Sindicância*

PORTARIA Nº 09 de 04 de setembro de 2017.

Instaura Comissão para Averiguação de conduta de funcionário (Vigia)

A Secretária Municipal da Saúde – PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão para Averiguação de conduta de funcionário (Vigia).

Art. 2º- Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

Ana Paula de Souza Oliveira – RG 08.868.754-6 – Dentista (Presidente)
Rafael Freitas Junqueira Perin – RG 18.045.137-6 – Escriturário (Secretário)
Christina Conceição Jorge Lacaz – RG 773006-4 – Educadora de Saúde pública(Secretária)

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 04 de setembro de 2017.

MARISTELA SIQUEIRA MACÊDO DE PAULA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

PORTARIA Nº 10 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017



*Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Sindicância*

PORTARIA Nº 10 de 04 de setembro de 2017.

Instaura Comissão para Averiguação de cumprimento de carga horária de trabalho (Vigilância Epidemiológica)

A Secretária Municipal da Saúde – PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão para Averiguação de cumprimento de carga horária de trabalho (Vigilância Epidemiológica).

Art. 2º- Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

Ana Paula de Souza Oliveira – RG 08.868.754-6 – Dentista (Presidente)
Rafael Freitas Junqueira Perin – RG 18.045.137-6 – Escriturário (Secretário)
Christina Conceição Jorge Lacaz – RG 773006-4 – Educadora de Saúde pública(Secretária)

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 04 de setembro de 2017.

MARISTELA SIQUEIRA MACÊDO DE PAULA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

PORTARIA Nº 11 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017



*Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Sindicância*

PORTARIA Nº 11 de 04 de setembro de 2017.

Instaura Comissão para Averiguação de acidente de trânsito - viatura Palio 590 - placa FCA 7960

A Secretária Municipal da Saúde – PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão para Averiguação de acidente de trânsito - viatura Palio 590 - placa FCA 7960.

Art. 2º- Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

Ana Paula de Souza Oliveira – RG 08.868.754-6 – Dentista (Presidente)
Rafael Freitas Junqueira Perin – RG 18.045.137-6 – Escriturário (Secretário)
Christina Conceição Jorge Lacaz – RG 773006-4 – Educadora de Saúde pública(Secretária)

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 04 de setembro de 2017.

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

PORTARIA Nº 12 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017



*Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Sindicância*

PORTARIA Nº 12 de 04 de setembro de 2017.

Instaura Comissão para Averiguação de trânsito - viatura Ducato 539 - placa BNZ 3043

A Secretária Municipal da Saúde – PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão para Averiguação de trânsito - viatura Ducato 539 - placa BNZ 3043.

Art. 2º- Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

Ana Paula de Souza Oliveira – RG 08.868.754-6 – Dentista (Presidente)
Rafael Freitas Junqueira Perin – RG 18.045.137-6 – Escriturário (Secretário)
Christina Conceição Jorge Lacaz – RG 773006-4 – Educadora de Saúde pública(Secretária)

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 04 de setembro de 2017.

MARISTELA SIQUEIRA MACÊDO DE PAULA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta e análise de água tratada no município de Guaratinguetá– SP. O Diretor Presidente da ARSAEG, no uso de suas atribuições, ao apreciar o recurso administrativo interposto pela empresa Controle Analítico Análises Técnicas LTDA, "julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso interposto por total falta de amparo legal. Por fim, ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, adotando integralmente as justificativas por ela apresentada".

Determino assim o prosseguimento do certame com abertura dos envelopes de Propostas para o dia 12 de setembro de 2017 às 14h:30m, na sede da ARSAEG. Guaratinguetá, 01 de setembro de 2017

osé Hélio Marins Galvão Nunes Diretor Presidente da ARSAEG



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

PORTARIA Nº 069 DE 30 DE AGOSTO DE 2017



Agência Reguladora
do Serviço de Água,
Esgotos e Resíduos
de Guaratinguetá.

PORTARIA Nº 069,
de 30 de agosto de
2017.

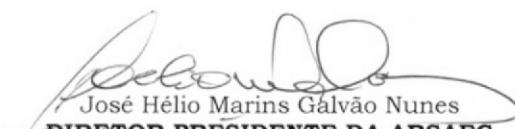
Promove remanejamento de
dotações orçamentárias
suplementar de elemento de
despesa do orçamento, no
exercício de 2017.

JOSÉ HÉLIO MARINS GALVÃO NUNES, Diretor
Presidente, da ARSAEG, no uso de suas atribuições legais e,
especialmente, da constante na Lei 3.933 de 18 de junho de
2007.

R E S O L V E:

Art.1º Promover o remanejamento de
dotações, para atender despesas Correntes, conforme
discriminação no Anexo Único.

**Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de
Guaratinguetá, aos Trinta Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e
Dezessete.**


José Hélio Marins Galvão Nunes
DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAEG



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 069 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO ÚNICO

Dotação Orçamentária a Suplementar

03.01.01-04.125.0514.2380 - Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

3000.00.00 - Despesa Correntes

3300.00.00 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00 - Aplicações Diretas

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

Total R\$ 120.000,00

Dotação Orçamentária a Anular

03.01.01-04.125.0514.2380 - Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

3000.00.00 - Despesas Correntes

3100.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00 - Aplicações Diretas

3190.91.00 - Sentenças Judiciais

R\$ 4.000,00

3190.94.00 - Indenizações e Restituição Trabalhista

R\$ 4.000,00

3300.00.00 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00 - Aplicações Diretas

3390.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 4.000,00

3390.36.00 - Serviços de Consultoria

R\$ 108.000,00

Total R\$ 120.000,00



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

EDITAL COMTUR 01/2017



Edital COMTUR 01/2017

O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Guaratinguetá no uso das suas atribuições, com base na Lei Nº 3.208/ 1997, *que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Guaratinguetá – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo para os fins que menciona*, comunica que a Eleição para composição dos cargos vacantes de Conselheiros Tutulares e Suplentes acontecerá no período de 4 a 30 de setembro de 2017.

Art. 1º – Ficam convocadas os representantes das Associações de Bairros de Guaratinguetá para comparecerem à Secretaria de Turismo e Lazer, à Praça Condessa de Frontin, 76 - Centro, dia 14 de setembro de 2017, às 15 horas, para escolha de um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente.

Art. 2º – Ficam convocadas os representantes dos diversos Sindicatos dos Trabalhadores com sede em Guaratinguetá para comparecerem à Secretaria de Turismo e Lazer, à Praça Condessa de Frontin, 76 - Centro, dia 14 de setembro de 2017, às 16 horas, para escolha de um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente.

Art. 3º – Os representantes das Instituições presentes escolherão, em reunião, os conselheiros que os representarão no COMTUR, lavrando em ata o resultado e o processo adotado para escolha.

Art. 4º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Guaratinguetá.

Guaratinguetá, 4 de setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO SILVEIRA DA MOTTA
Presidente do COMTUR



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

DECRETO Nº 8.274, DE 21 DE AGOSTO DE 2017



**DECRETO Nº 8.274, de
21 de agosto de 2017**

Dispõe sobre aprovação de
regularização do
LOTEAMENTO
"VILLAGE ITALIAN".

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "i" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo n.º 93779-2017 desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que recebeu desta Prefeitura aos 09/11/2016 aprovação prévia de projeto para implantação do Loteamento "VILLAGE ITALIAN", a instalar-se na Avenida Wellington Silva, nº 08 no Bairro Piagui, neste Município, propriedade localizada na Zona Urbana, Zona Z III, Zona Residencial de Média Densidade, da acordo com a Lei Municipal nº 1.925 e, suas alterações;

CONSIDERANDO que o imóvel foi lançado no Cadastro Imobiliário sob I.C. nº 1120300100

CONSIDERANDO que o projeto do referido Loteamento, foi aprovado pela GRAPROHAB, conforme o Certificado nº 013/2017 aos 10 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Declaração de Viabilidade do Empreendimento emitida pelo SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduo Sólido de Guaratinguetá, aos 09 de maio de 2016, a qual aprova os projetos de implantação das Redes de Distribuição de Água Potável e Coletora de Esgotos;

CONSIDERANDO a autorização do Quarto Comando Aéreo Regional, protocolo D23D61A7 válido até 30/11/2017;

CONSIDERANDO que o loteamento se encontra em Zona Residencial de Média Densidade, Zona III;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Urbanístico do Loteamento "VILLAGE ITALIAN" tem caráter de uso residencial e misto, sendo considerado como uso misto os Lotes 01 a 04 da Quadra A, lotes 20 a 22 da quadra B, Lotes 20 a 22 da quadra C e Lotes 20 a 22 da Quadra D, sendo todos os demais lotes de uso residencial, sendo vedadas as modificações de uso e ocupação do solo.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

DECRETO Nº 8.274, DE 21 DE AGOSTO DE 2017



CONSIDERANDO que o referido Loteamento é de Interesse Social ;

CONSIDERANDO que foi dado em garantia da execução dos melhoramentos públicos descritos nesse instrumento, o valor total das obras de infraestrutura e demais exigências impostas pelo Poder Público Municipal, conforme constam no processo municipal de aprovação do Loteamento e nos termos da Lei Municipal, o empreendedor caucionará em favor da Prefeitura Municipal 35% dos lotes constantes do empreendimento, ou seja, 51 lotes, mais 5% (cinco por cento) do total de lotes do empreendimento, ou seja ,08 (oito) lotes. para execução de obras do viário de 4.706,26 metros quadrados em área de matrícula nº. 15.542.

DECRETA:

Art. 1º - Sob a denominação de Loteamento “Village Italian ” , e a requerimento do proprietário, ADELAIDE EDITE CAVALCA RODRIGUES TEIXEIRA, fica aprovado, nos termos deste Decreto, o loteamento e urbanização de uma área de 77.989,48 m² (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados) área esta devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 44.786 na Zona Urbana deste Município, localizada na Av. Wellington Silva, snº, tudo de acordo com as plantas e memoriais descritivos juntados e integrantes dos Processos Administrativos PMETG nº 86.857-2015, 90.151-2016 e 93.779-2017, cuja descrição é a seguinte: “tem início esta descrição na estaca 12B, que fica a 1.179,22 metros e rumo de 17º06.21,,NE, da estaca que por sua vez é PP-0, tem a latitude de 7.483,275 km a longitude de 479,515 km. A partir da estaca 12B segue confrontando com a Avenida Wellington Silva (Antiga Av.2 – Matrícula 27.683), com rumo de 86º06,15”SW e percorre 14,84 m até a estaca 12B1. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 08, Lote 16, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 35.847), com rumo de 86º06,15”SW e percorre 26,93m até a estaca 12B2. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 26, Lote 15, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matr. 32.535) com o rumo de 86º06,15”SW e percorre 10,00m até a estaca 12B3. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 42, Lote 14, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 31.804), com o rumo de 86º06,15”SW e percorre 10,00m até a estaca 12B4. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 58, Quadra AP, bairro Village Santana



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

DECRETO Nº 8.274, DE 21 DE AGOSTO DE 2017



(Matrícula 31.803) com o rumo de $86^{\circ}06,15''$ SW e percorre 10,00m até a estaca 12B5. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 74, Lote 12, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 31.802), com rumo $86^{\circ}06,15''$ SW e percorre 10,00m até a estaca 12B6. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 90, Lote 11, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 31.801), com o rumo de $86^{\circ}06,15''$ SW e percorre 10,00m até a estaca 12B7. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 106, Lote 10, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 31.800), com o rumo de $86^{\circ}06,15''$ SW e percorre 10,00m até a estaca 12B8. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 122, Lote 09, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 31.799), com o rumo de $86^{\circ}06,15''$ SW e percorre 10,00m até a estaca 12B9. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 138, Lote 08, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 31.798) com o rumo de $86^{\circ}06,15''$ SW e percorre 10,00m até a estaca 12B10. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 154, Lote 07, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 31.951), com o rumo de $86^{\circ}06,15''$ SW e percorre 10,00m até a estaca 12B11. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 170, Lote 06, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 31.950), com o rumo de $86^{\circ}06,15''$ SW e percorre 10,00m até a estaca 12B12. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 186, Lote 05, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 31.797), com o rumo de $86^{\circ}08,15''$ SW e percorre 10,00m até a estaca 12B13. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 202, Lote 04, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 32.534), com o rumo de $86^{\circ}06,15''$ SP e percorre 10,00m até a estaca 12B14. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 218, Lote 03, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 32.533) com o rumo de $86^{\circ}06,15''$ SP e percorre 10,00m até a estaca 12B15. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 234, Lote 02, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 34.355) com o rumo de $86^{\circ}06,15''$ SP e percorre 10,00m até a estaca 12B16. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel nº 250, Lote 01, Quadra AP, Bairro Village Santana (Matrícula 34.351) com o rumo de $86^{\circ}06,15''$ SP e percorre 36,51m até a estaca 12B17. Deste ponto passa a confrontar com a área Institucional I do Bairro Village Santana (Matrícula 27.683) pela cerca em reta de 33,46m e rumo $86^{\circ}06,15''$ SW extremado pelas estacas 12B17 e 15ª. Deste ponto deflete à direita, passando a confrontar com o imóvel de propriedade de Sinésio cavalca (Matrícula 15.544), pela cerca, em reta de 274,00m e rumo de $1^{\circ}00'$ NE, extremado pelas estacas 15ª e PP-4; deflete à direita e a noroeste, confrontando com Antonio Gilberto Filippo Fernandes, imóvel objeto da Transcrição nº 30.337 do livro 3-BK, pela cerca, em reta de 278,00 metros e rumo de $71^{\circ}15'$ NE, extremado pelas estacas PP-4 e PP-3; do ponto PP-3 segue



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

DECRETO Nº 8.274, DE 21 DE AGOSTO DE 2017



confrontando com o imóvel de Eduardo Cavalca, imóvel objeto da Matrícula 15.542, pela cerca em reta de 358,00 metros e rumo de 1°00'SW, extremado pelas estacas PP-3 e PP-3ª, que é o ponto de partida da presente descrição”.

Art. 2º -

Da referida área do artigo anterior foi destinada uma área de terra com 77.989,48 metros quadrados, situada na Avenida Wellington Silva, s/nº, neste município, descrita na matrícula nº 44.786 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá-SP, com 145 lotes, com área de Lotes 36.846,93 m2 (47,24%), Áreas Públicas, sendo sistema viário com 21.635,48 m2 (27,76%), Áreas Institucionais com 3.900,69 m2 (5,00%), espaços livres de uso público, áreas verdes com 10.928,71 m2 (14,01%) e sistema de lazer com 4.677,67 m2 (5,99%), devidamente aprovado no GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo do Estado de São Paulo – SP, sob o nº 13/2017, e atende às exigências da Legislação Municipal, bem como da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura de Guaratinguetá-SP;

Art. 3º -

Ficam transferidas ao domínio do Município, sem ônus, as áreas referidas no artigo anterior, com exceção das destinadas aos lotes.

Art. 4º -

Serão executadas pelo proprietário e/ou loteador, e as suas expensas, os seguintes serviços e obras:

1. Demarcação dos lotes, das áreas reservadas e públicas;
2. Implantação de guias e sarjetas;
3. Terraplenagem para implantação de vias e lotes;
4. Implantação da rede de esgotos sanitários e sua destinação, com derivação para cada lote, conforme projeto aprovado pelo SAEG;
5. Implantação do sistema de captação e rede de distribuição de água potável, com derivação para cada lote, conforme projeto aprovado pelo SAEG;
6. Implantação do sistema de drenagem das águas pluviais, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
7. Pavimentação das ruas, atendendo normas técnicas de acordo o projeto Aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
8. Implantação de Passeio Público conforme as exigências preconizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

DECRETO Nº 8.274, DE 21 DE AGOSTO DE 2017



Art. 5º - Atender ao Termo de Compromisso nº 013/2017 , parte integrante do Certificado nº 013/2017 , emitido pelo GRAPROHAB aos 10 de janeiro de 2.017 :

§ 1º - Implantação do projeto de arborização .

§ 2º - O proprietário do empreendimento deverá ser implantar rede de abastecimento de água , de acordo com as diretrizes definidas pelo SAEG . Todo o sistema deverá estar implantado antes da ocupação dos lotes.

§ 3º - O proprietário do empreendimento deverá implantar rede de esgoto e interliga-la ao sistema de coleta de acordo com as diretrizes definidas pelo SAEG , que encaminhará a Estação de Tratamento de Esgotos . Todo o sistema deverá estar implantado antes da ocupação dos lotes.

§ 4º Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental .

Art. 6º - Para garantia dos serviços e obras relacionadas nos artigos anteriores, o empreendedor caucionará em favor da Prefeitura Municipal 35% dos lotes constantes do empreendimento, ou seja, 51 lotes, mais 5% (cinco por cento) do total de lotes do empreendimento, ou seja ,08 (oito) lotes, para execução de obras do viário de 4.706,26 metros quadrados em área de matrícula nº. 15.542.

Art. 7º - Qualquer melhoramento público que venha a ser executado pela Prefeitura Municipal em benefício da valorização dos lotes , será custeado através de Contribuição de Melhoria , cobrada de beneficiários .

Art. 8º - Nenhum alvará de licença para edificação , poderá ser expedido antes do término total dos serviços e obras constantes do Artigo 4º , deste decreto , devidamente comprovados , em virtude do acompanhamento de sua execução pela Secretaria Municipal de Obras Pública e do SAEG , e pela expedição dos competentes laudos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação .



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 05 de setembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2781

DECRETO Nº 8.274, DE 21 DE AGOSTO DE 2017



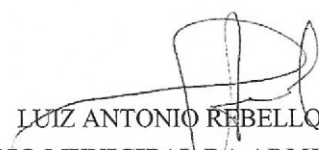
Art. 9º -

A transferência para o Patrimônio Municipal das áreas destinadas ao Sistema Viário, Sistema de Lazer, Área Verde e Área Institucional, as suas denominações oficiais e as suas franquias ao Uso Comum do Povo não exonerarão os interessados das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2017


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ ANTONIO REBELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI
Secretaria de Expediente